



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 107/2014
Data: 21/03/14
Ass. Sil

Of. Gab. N.º 207/2014.

Serafina Corrêa, RS, 20 de março de 2014.

Sua Excelência
Vereador Nelson Pedro Mezzomo
Presidente do Poder Legislativo Municipal,
Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Projeto de Lei nº 44, de 2014.

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcança o Projeto de Lei nº 44, de 2014, que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária de excepcional interesse público de quatro Agentes Comunitários de Saúde, através de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências”***.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos, ao mesmo tempo em que se renova votos de distinta consideração.

Atenciosamente,

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO

Prefeito Municipal.



PROJETO DE LEI Nº 44, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária de excepcional interesse público de quatro Agentes Comunitários de Saúde, através de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado, pelo período de cento e oitenta dias, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por igual período de quatro Agentes Comunitários de Saúde para as áreas descritas:

Ordem	Área	Número de Agentes Comunitários
01	Área nº5 – Estratégia Comunitária de Saúde.	04

Parágrafo único. Ficam fazendo parte integrante desta lei o Anexo V, do Decreto nº 51/2013, contendo a descrição da área e as micro áreas da UBS- Unidade Básica de Saúde.

Art. 2º O contrato temporário será celebrado em conformidade com as condições estabelecidas pela Lei nº 2585, de 2009 e de conformidade com a Lei Federal 11350, de 2006, que trata sobre o emprego público.

Parágrafo único. O contratado exercerá uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, fazendo jus a percepção de vencimento correspondente à base legal dos Agentes Comunitários de Saúde, no valor de R\$ 887,54 (oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0207.2075 Manutenção Equipe de Agentes Comunitários de Saúde

31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal

10.301.0206.2258 Manutenção Equipe de Agente Comunitário de Saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 107/2014
Data: 21/03/14
Ass. gil

31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal

Art. 4º Faz parte da presente Lei a anexa Adequação Orçamentária e Financeira.

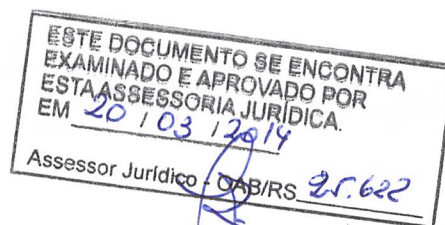
Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 19 de março de 2014, 53ª da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO

Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 107/2014

Data: 21/03/14

DECRETO 51/2014ss.

ANEXO – V

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa – RS
Secretaria de Saúde
Á r e a 0 5 – Estratégia Agentes Comunitários de Saúde

Micro área	Descrição	Nº Famílias	Nº Pessoas
01	Avenida Miguel Soccol à direita do número 3578 até o 3456. Rua Presidente Vargas à esquerda do número 1210 até o 67, à direita do número 160 até o 38. Rua Osvaldo Ribeiro à esquerda do número 98 até domicílio sem número, à direita do número 102 até o 155. Rua Montauri à esquerda do número 96 até o 111, à direita do número 144 até terreno baldio. Rua Pedregal à esquerda do terreno baldio até terreno baldio, à direita da RS-129 até o número 2505. Avenida Arthur Oscar à esquerda do número 1234 até o 2075. Rua São Cristóvão à direita do número 67 até o 257. Rua da República à esquerda do número 34 até terreno baldio, à direita do número 90 até o 293.	175	527
02	Avenida Miguel Soccol à esquerda do número 3557 até o 3387, à direita do número 2314 até o 3304. Avenida Arthur Oscar à esquerda do número 1987 até o 1886, à direita do terreno baldio até o número 1934. Rua Camargo Corrêa à direita do número 1072 até o 1130. Rua Tobias Barreto à esquerda do número 150 até o 101, à direita do número 246 até o 28. Rua São Cristóvão à esquerda do número 1014 até o 98. Rua Érico Veríssimo à direita do número 25 até o 127. Rua Quinze de Novembro à direita do número 293 até o 127.	191	555
03	Rua Barreto Viana à esquerda do número 279 até prédio comercial (revenda de automóveis). Rua Garibaldi à esquerda do número 515 até área verde, à direita do número 524 até terreno baldio. Rua Camargo Corrêa à direita do número 310 até área verde. Avenida Miguel Soccol à esquerda do número 2785 até o 2643, à direita do número 2790 até o 3995. Avenida Vinte e Cinco de Julho à esquerda do número 79 até o 65. Avenida Arthur Oscar à esquerda do número 2526 até o 99. Rua Monsenhor João Batista Scalabrini à esquerda do número 310 até o 220. Rua Castelo Branco à esquerda do terreno baldio até o prédio da Delegacia Civil, à direita do número 41 até o 151. Via Della Stella à esquerda do terreno baldio até prédio comercial (venda de tintas), à direita do terreno baldio até prédio comercial (igreja). Rua Ipiranga à esquerda do pórtico até o número 2526, à direita da área verde até o número 65. Rua Mântova à esquerda do terreno baldio até área verde, à direita do terreno baldio até área verde. Rua Garibaldi à esquerda do terreno baldio até o Rio Feijão Crú, à direita do terreno baldio até prédio comercial.	190	576
04	Avenida Miguel Soccol à direita do número 3192 até o 3080. Avenida Vinte e Cinco de Julho à direita do número 380 até o 200. Avenida Arthur Oscar à esquerda do número 1719 até o 1509, à direita de prédio industrial (Br Foods) até o número 1578. Rua Padre Luiz Pedrazzani à esquerda do número 2023 até o 581. Rua José Veríssimo à esquerda do número 76 até o 140. Rua Otávio Rocha à esquerda do número 630 até o 2584, à direita do número 2221 até prédio industrial (Br Foods). Rua Orestes Assoni à direita do número 235 até o 275.	185	511
05	Rua Camargo Corrêa à direita do número 578 até o 29. Rua Garibaldi à esquerda do número 603 até o 581, à direita do número 183 até o 119.		



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 10712014

Data: 21/03/14

Ass. g2

	Rua Barreto Viana à esquerda do número 1901 até o 1697. Rua José Pasqualotto à esquerda do número 30 até o 111. Rua Otávio Rocha à esquerda do terreno baldio até o número 216, à direita do número 1775 até o 1977. Rua Monsenhor Jesus Batista Scalabrini à direita do número 29 até o 203.	171	453
06	Rua Rui Barbosa à esquerda do número 255 até o 35, à direita do número 179 até o 239. Rua Edelvino Nardi à esquerda do número 67 até o 32, à direita do domicílio sem número até o 34. Via Camargo Corrêa à direita do número 808 até o 479. Avenida Miguel Soccol à esquerda do número 2351 até o 2823. Rua Barreto Viana à direita do número 1680 até o Hospital Nossa Senhora do Rosário. Rua Quinze de Novembro à esquerda do número 121 até o 400. Rua José Pasqualotto à esquerda do número 176 até o 192, à direita do número 49 até o 155. Rua Otávio Rocha à esquerda do número 1780 até o 2120, à direita do número 2076 até 2137. Rua Castelo Branco à esquerda do Hospital Nossa Senhora do Rosário até o número 2823.	177	475
07	Avenida Miguel Soccol à direita do número 3134 até o 2826. Avenida Vinte e Cinco de Julho à esquerda do número 377 até o 453, à direita do número 122 até o 54. Avenida Arthur Oscar à esquerda do número 540 até o 1291, à direita do número 520 até o 1002. Rua Padre Luiz Pedrazzani à esquerda do número 1889 até terreno baldio. Rua Otávio Rocha à esquerda do número 534 até o 574. Rua Orestes Assoni à esquerda do prédio comercial (supermercado) até o número 2321, à direita do número 25 até o 61. Rua Castelo Branco à esquerda do número 112 até o 540, à direita do número 453 até o 202. Rua Ipiranga à direita do número 210 até o 2687. Rua Tiradentes à esquerda área de plantio, à direita do número 1002 até o 108.	170	523
08	Rua Padre Luiz Pedrazzani à esquerda do número 1600 até o 112. Rua do Imigrante à esquerda do número 1082 até o 860, à direita do número 673 até o 897. Rua Costa e Silva à esquerda do Colégio Estadual Carneiro de Campos até prédio em construção sem número, à direita do número 563 até o 905. Rua Roma à direita do número 37 até o 910. Rua 1º de maio à esquerda do número 16 até terreno baldio, à direita do domicílio sem número até o número 9. Rua Ipiranga à direita do número 1600 até o 4008. Travessa Edi Ribeiro à esquerda do número 136 até o terreno baldio. Rua Professor Zambenedetti à esquerda do número 136 até o prédio da Previdência Social, à direita do terreno baldio até o número 175. Rua Orestes Assoni à esquerda do número 346 até o 688, à direita do número 339 até o 457. Rua Otávio Rocha à esquerda do número 354 até o 290.	220	663
09	Rua Padre Luiz Pedrazzani à esquerda do número 918 até o 1580, à direita do terreno baldio até o número 1383. Rua do Imigrante à esquerda da área verde até o número 560, à direita da área do número 313 até o 102. Rua Costa e Silva à esquerda da área de plantio até o número 512, à direita da área verde até o número 380. Via Salerno à direita do número 131 até o 380. Via Lucania à esquerda do terreno baldio até o número 322, à direita: lotes vazios. Via Cremona à esquerda lotes vazios, à direita lotes vazios. Via Trieste à esquerda lotes vazios, à direita lotes vazios. Via Vivaldi à esquerda do terreno baldio até o número 214, à direita do Ginásio Municipal Irseu Gasperin até o número 520. Rua Vêneto à esquerda do Parque Infantil Irseu Gasperin até o número 380, à direita do número 35 até o 232. Rua Ipiranga à esquerda do número 2734 até o 2970.	200	608
10	Via Roma à esquerda do número 22 até o 208.		



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 10712014

Data: 21/03/14

Ass. Gu

	Via Salerno à esquerda do número 150 até o 340. Via Peruggia à esquerda do número 210 até o 382, à direita do número 2013 até o 2012. Via Capri à esquerda do terreno baldio até o número 654, à direita do terreno baldio até o número 647. Via Trento à esquerda do terreno baldio até o número 1810, à direita do terreno baldio até o número 1153. Via Bassano de Grappa à esquerda do número 1022 até área verde, à direita do terreno baldio até 1078. Rua Ferdinando Fedatto à esquerda do domicílio sem número até o 1266, à direita do número 2793 até terreno baldio. Rua Bologna à esquerda do número 886 até o terreno baldio, à direita área verde. Rua Dom Pedro II à esquerda do número 60 até o terreno baldio, à direita do número 65 até o 133. Rua Ipiranga à esquerda do terreno baldio até o número 3554, à direita do número 12 até terreno baldio. Rua Orestes Assoni à esquerda do número 208 até o 1520. Rua Luiggi Vítório Fontanive à esquerda do número 60 até o 530, à direita do número 1000 até o 550. Rua Vêneto à esquerda do número 320 até a Escola Infantil Nostri Bambini, à direita do número 265 até o 408. Rua Verona à esquerda lotes vazios, à direita do terreno baldio até o número 2719. Via Vivaldi à esquerda área de plantio, à direita lotes vazios e área verde.	211	549
11	Rua Otávio Rocha à esquerda do número 2140 até o terreno baldio, à direita do número 1179 até área verde. Rua Costa e Silva à esquerda do número 824 até domicílio sem número. Rua 1º de Maio à esquerda do número 184 até o 228, à direita do número 35 até o 245. Rua Sete de Setembro à esquerda do número 657 até o 2142, à direita do número 41 até Capela Mortuária Municipal. Rua Roma sem domicílios. Rua Dom Pedro II à esquerda do número 20 até domicílio sem número, à direita lotes vazios. Rua Independência à esquerda do número 10 até o 150, à direita do número 9 até o 151. Via Sorento à esquerda do número 42 até terreno baldio, à direita do número 29 até terreno baldio. Via Bologna à esquerda do número 1012 até terreno baldio, à direita do terreno baldio até o número 1051. Rua Ferdinando Fedatto à esquerda do terreno baldio até o número 2978, à direita do número 2794 até o 2957. Rua Orestes Assoni à direita do número 505 até terreno baldio.	193	609
12	Rua Afonso de Brito Scheffer à esquerda do número 435 até terreno baldio, à direita do terreno baldio até terreno baldio. Avenida Valentin Zanella à esquerda da área verde até terreno baldio, à direita do terreno baldio até a praça. Rua Dionísio Rotava à esquerda do terreno baldio até o número 356, à direita do terreno baldio até terreno baldio. Rua Guilherme da Costa à esquerda do terreno baldio até o número 538, à direita do terreno baldio até área verde. Rua Luiz Faé à esquerda do terreno baldio até o número 312, à direita do terreno baldio até terreno baldio. Rua José Benjamin da Costa à esquerda do terreno baldio até terreno baldio, à direita do terreno baldio até terreno baldio. Rua Salvador Menegatti à esquerda do terreno baldio até terreno baldio, à direita do terreno baldio até o número 421. Avenida Dr. Carlos Benincá à esquerda do terreno baldio até terreno baldio, à direita do terreno baldio até terreno baldio. Rua Genuíno Migliavacca à esquerda somente lote vazio, à direita da praça até terreno baldio. Rua Imigrante da Carqueja à esquerda do número 22 até o 91, à direita somente lotes vazios. Rua Otávio Rocha à esquerda somente lotes vazios, à direita área verde. Condomínio Residencial Pôr-do-sol, na Rua Orestes Assoni número 1635.	173	531



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 1071/2014

Data: 21/03/14

Ass. su

	Loteamento Verdes Vales: 9 famílias; 26 pessoas.		
13	Capela Santo Antônio de Silva Jardim. Capela São Roque de Silva Jardim. Capela São Marcos de Silva Jardim Comunidade de Silva Jardim.	136	460
14	Comunidade Camping Carreiro. Capela Santo Antônio. Capela São Francisco.. Parte Capela São Pedro	144	486
15	Parte Capela São Pedro. Capela São João. Capela Monte Bérico. Capela Caravágio	144	498
TOTAL	CENTRO + INTERIOR	2.680	8.024



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 107/2014

Data: 21/03/14

Ass. gjl

PROJETO DE LEI Nº 44, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária de excepcional interesse público de quatro Agentes Comunitários de Saúde, através de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

Como é sabido de todos que o concurso realizado em 2013, não houve aprovados suficientes para dar atendimento em todas as áreas mapeadas, algumas regiões ficaram sem cobertura, e a falta de Agente Comunitário em determinada região, o Governo Federal suspende o repasse relativo à aquela UBS.

Informamos que algumas áreas obtiveram a contratação em caráter temporário apor força da Lei nº 3.120/2013, ficando a descoberta ainda as micro áreas descritas neste projeto, que ora estamos solicitando autorização, para contratação temporária, Salienta-se que para poder participar da inscrição as pessoas deverão atender as prerrogativas contidas na Lei Federal 11.350, de 2006 e da Lei Municipal nº 2585, de 2009.

Portanto, é necessária a contratação em caráter temporário, de excepcional interesse público e de urgência dos referidos Agentes Comunitários para atender à demanda acima exposta, em virtude de algumas exonerações, e algumas áreas a descoberta, destacando-se também que esta em estudos procedimentos para realização de novo processo seletivo público para seleção de Agentes Comunitários de saúde com vista as áreas em descoberto.

Assim, conta-se com o apoio habitual dessa Casa Legislativa, pelo que agradecemos antecipadamente, ao mesmo tempo em que solicitamos a tramitação do projeto em REGIME DE URGÊNCIA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 19 de março de 2014.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SERAFINA CORRÊA-RS
 Protocolo nº. 107/2014
 Data: 21/03/14
 Ass. SW

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para alterar, criar, cargos de agentes comunitários de saúde, considerando de excepcional interesse público para o município de Serafina Corrêa, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada			
Despesa Aumentada	2014	2015	2016
3.1 – Pessoal e Encargos	R\$ 35.501,60	R\$ 46.152,08	R\$ 46.152,08
3.2 – Juros e Encargos da Dívida			
3.3 – Outras Despesas Correntes			
4.4 – Investimentos			
4.5 – Inversões Financeiras			
4.6 – Amortização da Dívida			
T O T A I S =====>	R\$ 35.501,60	R\$ 46.152,08	R\$ 46.152,08
Mecanismo de Compensação	() Aumento Permanente da Receita mediante adoção da (s) seguinte (s) medida(s): (x) Redução Permanente da Despesa. () Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO. () A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 107/2014
Data: 21/03/14
Ass. su

II - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(☒) A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, conforme consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

(☒) A despesa decorrente da execução da ação estará prevista na Lei de Orçamento para 2014, na seguinte dotação, havendo saldo suficiente:

Dotação (ões) Orçamentária(s)	Elemento(s) de despesa	Saldo atual	Recurso
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0213.2258 Manutenção da Equipe de Agentes Comunitários de Saúde 10.301.0213.2076 Manutenção da Equipe de Agentes Comunitários de Saúde	31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal	e0040- ASPS 4530- PACS AGENTES DE SAUDE	

(☒) A despesa decorrente da execução da ação estará prevista na Lei de Orçamento no exercício financeiro de 2014, nas seguintes dotações, como demonstrado acima.

IV - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

(art. 17, § 2º da LRF)

1) Existir dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas no exercício de 2014, conforme demonstrado no item IV e as receitas e a despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto a execução das ações previstas não irão afetar as metas fiscais previstas.

V - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1)

Ítem	2014	2015	2016
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	R\$ 37.379.397,56	38.603.500,99	40.919.711,05
(2) Gastos Totais com Pessoal	17.844.343,41	17.891.495,49	17.891.495,49
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	47,74%	46,32%	46,32/%
(4) Acréscimo nos gastos Poder Executivo	R\$ 35.501,60		
(5) Gastos Totais Projetados com o Acréscimo proposto.(= 2 + 4) Poder Executivo e Fundações de Saúde	R\$ 17.879.845,01		
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	47,83%	46,32%	46,32%

LRF Art. 16 inciso II

Ademir Antonio Presotto prefeito de Serafina Corrêa no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, criar cargos de agentes comunitários de saúde, por interesse público por conta das dotações orçamentárias acima.

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação indicados no item I.

Município de Serafina Corrêa, 20 de março de 2014.

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS
CPF 174957200

ORDENADOR DE DESPESA